

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sedan, novo, zero quilômetro, destinado à Superintendência de Comunicação do Município de Pontal do Paraná, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com recursos provenientes do Convênio nº 697/2026 – SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, e o Município de Pontal do Paraná.

1.2. OBJETO:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Veículo automotor Sedan	Veículo automotor, tipo Sedan, novo, zero quilômetro, com motorização bicomcombustível (etanol/gasolina), potência mínima de 110 cv, torque mínimo de 15 kgfm, transmissão manual de no mínimo 5 marchas ou automática do tipo CVT, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, porta-malas com capacidade mínima de 480 litros, entre-eixos mínimo de 2.620 mm, ar-condicionado, direção elétrica ou eletroassistida, vidros elétricos, travas elétricas com acionamento remoto, retrovisores externos com acionamento elétrico, desembaçador do vidro traseiro, sistema de áudio ou central	UN	1

		multimídia, ajuste de altura do banco do motorista, películas nos vidros em conformidade com a legislação vigente, jogo de tapetes de borracha originais e no mínimo 06 (seis) airbags, conforme demais especificações constantes neste Termo de Referência.		
--	--	--	--	--

1.3. A aquisição será realizada com recursos oriundos do **Convênio nº 697/2026 – SECID**, tendo como objeto a **aquisição de um veículo Sedan**, destinado ao fortalecimento das atividades de comunicação institucional do Município de Pontal do Paraná.

1.4. O valor total previsto no Convênio nº 697/2026 – SECID é de até **R\$ 115.125,29** (cento e quinze mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), sendo **R\$ 109.369,02** (cento e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos) provenientes de transferência voluntária do Estado e **R\$ 5.756,27** (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) correspondentes à contrapartida do Município.

1.5. A despesa relacionada à presente contratação está vinculada à ação 02.0001.04.131.0002.2.177 – CONVÊNIO 697/2026 – SECIT – SIT 85350 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, tendo sido aberto crédito adicional especial por meio dos Decretos nº13.657/2026 e nº13.658/2026, ambos de 09 de setembro de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 2005: R\$109.369,02, conforme Decreto nº13.657/2026;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1000: R\$ 6.020,18, conforme Decreto nº13.658/2026.

1.6. A contratação está prevista no **Plano Anual de Contratações (item 24)**, referente à aquisição de veículo Sedan por meio do Convênio nº 697/2026 – SECID/SIT 85350.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.9. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo do prazo de garantia do veículo e das demais obrigações decorrentes da contratação.

1.10. O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as condições de fornecimento, entrega, recebimento, garantia, pagamento e demais regras aplicáveis à execução da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, segue a descrição da solução como um todo:

2.2. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sedan, novo, zero quilômetro, destinado à Superintendência de Comunicação do Município de Pontal do Paraná, com características e especificações compatíveis com as necessidades de deslocamento das equipes, cobertura de eventos e ações oficiais, transporte de equipamentos e materiais de comunicação e demais atividades institucionais.

2.3. A solução contempla a aquisição de veículo com condições adequadas de segurança, conforto, desempenho, eficiência e capacidade de transporte, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua utilização nas atividades institucionais durante sua vida útil.

2.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas, além das características técnicas do veículo, as condições de garantia, manutenção, assistência técnica e disponibilidade de peças e componentes, de forma a garantir a continuidade de sua utilização e a adequada conservação do bem ao longo de sua vida útil.

2.5. A aquisição deverá contemplar veículo novo, zero quilômetro, entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizado e em conformidade com as exigências legais e de trânsito aplicáveis, acompanhado de todos os documentos, acessórios e equipamentos previstos nas especificações deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º)

3.1.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade, considerando a natureza do objeto e a legislação vigente.

3.1.2. O veículo deverá atender às normas ambientais e de controle de emissões vigentes aplicáveis à sua categoria.

3.1.3. Deverão ser observados, sempre que aplicáveis, requisitos relacionados à eficiência energética e à redução da emissão de poluentes, conforme as normas vigentes.

3.1.4. Deverá ser considerada a maior vida útil do veículo, associada à disponibilidade de peças, componentes e assistência técnica, de modo a promover a economicidade e reduzir a necessidade de substituição prematura do bem.

3.1.5. As manutenções e eventuais substituições de componentes deverão observar as normas ambientais aplicáveis quanto à destinação adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. A contratada deverá prever em sua proposta todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao completo fornecimento do veículo, inclusive despesas com seguro,

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, documentação e demais custos decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a legislação aplicável no âmbito federal, estadual e municipal, relacionada ao fornecimento e à regularização do veículo objeto desta contratação.

4.1.3. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de linha de produção vigente, não sendo admitidas propostas que ofereçam veículos usados, recondicionados, recuperados, provenientes de leilão ou que tenham sido anteriormente utilizados.

4.1.4. O veículo será rejeitado no ato do recebimento caso apresente avarias, defeitos de fabricação, vícios de qualidade, danos decorrentes de transporte inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5. O veículo reprovado no recebimento deverá ser substituído ou ter sua desconformidade corrigida pela CONTRATADA, conforme o caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes. O descumprimento desse prazo caracterizará inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.6. O veículo deverá atender às normas e regulamentações vigentes aplicáveis à sua fabricação, segurança, circulação e controle de emissões, inclusive aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes de trânsito e pelos demais órgãos reguladores, quando aplicáveis.

4.2. DA ENTREGA

4.2.1. A entrega deverá ocorrer na **sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, localizada na **Rodovia PR-407 – Km 19, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR, CEP 83255-000**, no horário das **08h00min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min**, de segunda a sexta-feira.

4.2.2. O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, após o envio da Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA, que será enviada a esta, por meio de e-mail informados no Contrato.

4.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o veículo no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e legislação vigente.

4.2.4. Eventuais despesas com transporte, seguro, entrega ou quaisquer outras necessárias à disponibilização do veículo no local indicado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.5. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente limpo, acompanhado de seus respectivos documentos, chaves, manual do proprietário, manual de garantia e demais acessórios previstos pelo fabricante e neste Termo de Referência.

4.2.6. O responsável pelo recebimento fará a conferência do veículo, verificando se este está de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo recusar o objeto que apresente defeitos ou não atenda às especificações exigidas.

4.2.7. Em caso de conformidade, o responsável pelo recebimento atestará a efetivação da entrega na respectiva Nota Fiscal.

4.2.8. Em caso de desconformidade, o responsável pelo recebimento poderá recusar o veículo, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções ou substituição, conforme o caso.

4.2.9. O prazo máximo para correção das desconformidades ou substituição do veículo será de **15 (quinze) dias corridos**, salvo quando, mediante justificativa aceita pela Administração, houver necessidade de prazo diverso.

4.2.10. O veículo, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito às responsabilidades decorrentes da garantia e da constatação de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras desconformidades que não tenham sido identificadas no momento do recebimento.

4.3. DA GARANTIA

4.3.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

4.3.2. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para ao Município de Pontal do Paraná.

4.3.3. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e demais falhas cobertas pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas no respectivo manual de garantia e na legislação aplicável.

4.3.4. A CONTRATADA deverá responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca do objeto que comprovadamente apresentar defeito, caso não venha a ser sanado pelo próprio fabricante;

4.3.5. Caso seja necessário acionar assistência técnica durante o período de garantia para serviços cobertos pela garantia, os custos correspondentes serão de responsabilidade da CONTRATADA ou do fabricante, sem ônus para o Município de Pontal do Paraná.

4.3.6. A assistência técnica deverá ser prestada durante a vigência da garantia e consistirá na reparação de eventuais falhas cobertas, mediante substituição ou reparo de peças e componentes defeituosos, conforme as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

4.3.7. A assistência técnica deverá utilizar peças e componentes novos e compatíveis com as especificações do fabricante.

4.3.8. Todas as peças e componentes substituídos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes e apresentar padrões de qualidade e desempenho compatíveis com os componentes originais do veículo.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.4.1. Realizar o fornecimento do veículo de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 4.4.2. Responsabilizar-se pelo transporte, seguro e entrega do veículo no local indicado pela CONTRATANTE, arcando com todos os custos decorrentes, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pontal do Paraná.
- 4.4.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 4.4.4. Cumprir todas as orientações ao Município de Pontal do Paraná relativas à entrega e à execução do objeto, dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 4.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.
- 4.4.7. Garantir a qualidade do veículo fornecido, comprometendo-se a atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos neste Termo de Referência.
- 4.4.8. Comunicar o Município de Pontal do Paraná a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou de que tenha conhecimento e que possa comprometer a execução do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Município de Pontal do Paraná e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Município poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de apresentar as orientações relativas à fiscalização contratual, às obrigações assumidas, aos mecanismos de acompanhamento da execução do objeto e às sanções aplicáveis, quando necessário.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor **MARCELO ELÍSIO RIBEIRO SANTIN**, da Superintendência de Comunicação.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho.

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

6.1.3. Na Nota Fiscal deverão ser informadas, a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários: banco, agência e conta. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Tais informações deverão constar em todas as notas fiscais emitidas. Na ausência destas informações, a nota fiscal será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

6.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Pontal do Paraná;

6.1.5. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

6.1.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.6.1. Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;

6.1.6.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

6.1.6.3. Deverão ser informadas na Nota fiscal eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

6.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS;

6.1.6.5. Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

6.1.6.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

6.1.6.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.1.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.6.9. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

6.1.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

6.1.8. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

6.1.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.1.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.1.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1.14. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

6.1.15. Para solicitar o pagamento, a Contratada deverá utilizar o link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada para a presente contratação, em conformidade com a legislação vigente, considerando os valores obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente.

7.2. Considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o valor estimado da contratação foi definido com base no **menor valor obtido na pesquisa de preços**, conforme metodologia adotada pela Administração.

7.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 115.386,20 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo e no **Mapa de Cotação nº 668/2026**.

7.4. Tabela de valor unitário e total:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Veículo automotor, tipo Sedan, novo, zero quilômetro, com motorização bicomustível (etanol/gasolina), potência mínima de 110 cv, torque mínimo de 15 kgfm, transmissão manual de no mínimo 5 marchas ou automática do tipo CVT, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, porta-malas com capacidade mínima de 480 litros, entre-eixos mínimo de 2.620 mm, ar-condicionado, direção elétrica ou eletroassistida, vidros elétricos, travas elétricas com acionamento remoto, retrovisores externos com acionamento elétrico, desembaçador do vidro traseiro, sistema de áudio ou central multimídia, ajuste de altura do banco do motorista, películas nos vidros em conformidade com a legislação vigente, jogo de	1	115.386,20	115.386,20

	tapetes de borracha originais e no mínimo 06 (seis) airbags, conforme demais especificações constantes neste Termo de Referência.			
	TOTAL			R\$115.386,20

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos previstos no **Convênio nº 697/2026 – SECID**, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, e o Município de Pontal do Paraná.

8.2. Conforme estabelecido no Convênio nº 697/2026 – SECID, os recursos destinados à execução do objeto compreendem **R\$ 109.369,02 (cento e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos)** provenientes de transferência voluntária do Estado e **R\$ 5.756,27 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)** correspondentes à contrapartida do Município, totalizando **R\$ 115.125,29 (cento e quinze mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

8.3. Para viabilizar a execução orçamentária da contratação, foram editados os **Decretos nº 13.657/2026 e nº 13.658/2026**, ambos de **09 de setembro de 2026**, que abriram créditos adicionais especiais na ação **02.001.04.131.0002.2.177 – CONVÊNIO 697/2026 – SECID – SIT 85350 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN**, no elemento de despesa **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**.

8.4. O valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços e registrado no Mapa de Cotação nº 668/2026, corresponde a **R\$ 115.386,20 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, devendo a contratação observar a disponibilidade dos recursos orçamentários destinados ao objeto, bem como o valor efetivamente adjudicado no procedimento licitatório.

8.5. A indicação da dotação orçamentária municipal específica para suportar a despesa será realizada pelo setor competente, previamente à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	FR	CR	Valor
02.001.04.131.0002.2177	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2005	839	R\$ 109.369,02
02.001.04.131.0002.2177	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000	839	R\$ 5.756,27
02.001.04.131.0002.2177	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000	839	R\$ 263,91

Pontal do Paraná, 17 de setembro de 2026.

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete do Poder Executivo